

0.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de diligência do oficial de justiça, Sr. Isaias Vidal de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 453.894.995-91, consoante Mapa Mensal de Mandados e certidões que compõem o documento nº 027046764. São Paulo, 19 de março de 2020. CAYO CÉSAR CARLUCCI COELHO - Procurador Diretor – DEMAP - OAB/SP nº 168.127

6021.2019/0020194-2 - DEMAP – DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Subprocuradoria oficiante (026136266) e da Divisão de Contabilidade da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Paulo (027050569), diante da reserva efetuada (026875004), à luz do disposto no Decreto nº 59.171/2020 e no uso da competência que me foi delegada pela Portaria nº 01/2016-PGM/CGGM, com a redação da pela Portaria nº 01/2017-PGM/CGGM, de 20/04/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 79,59 (setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de diligência do oficial de justiça, Sr. JOSE ROBERTO DE CAMPOS SALLES, inscrito no CPF/MF sob nº 077.643.018-17, consoante Mapa Mensal de Mandados e certidão que compõem o documento nº 026076038. São Paulo, 19 de março de 2020. CAYO CÉSAR CARLUCCI COELHO - Procurador Diretor – DEMAP - OAB/SP nº 168.127

6021.2019/0046680-6 - DEMAP – DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Subprocuradoria oficiante (024104692) e da Divisão de Contabilidade da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Paulo (027120723), diante da reserva efetuada (027107999), à luz do disposto no Decreto nº 59.171/2020 e no uso da competência que me foi delegada pela Portaria nº 01/2016-PGM/CGGM, com a redação da pela Portaria nº 01/2017-PGM/CGGM, de 20/04/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 79,59 (setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de diligência do oficial de justiça, Sr. Vinicius Romero Fernandes, inscrito no CPF sob nº 108.402.088-20, consoante Mapa Mensal de Mandados e certidão que compõem o documento nº 022109015. São Paulo, 19 de março de 2020. CAYO CÉSAR CARLUCCI COELHO - Procurador Diretor – DEMAP - OAB/SP nº 168.127

6021.2018/0028724-1 - DEMAP – DESPACHO: Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Subprocuradoria oficiante (025060394) e da Divisão de Contabilidade da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Paulo (027120466), diante da reserva efetuada (027106669), à luz do disposto no Decreto nº 59.171/2020 e no uso da competência que me foi delegada pela Portaria nº 01/2016-PGM/CGGM, com a redação da pela Portaria nº 01/2017-PGM/CGGM, de 20/04/2017, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 79,59 (setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de diligência da oficial de justiça, Sra. Sandra Lúcia Martins Parreira, inscrita no CPF sob nº 081.914.738-95, consoante Mapa Mensal de Mandados e certidão que compõem o documento nº 023006369. São Paulo, 19 de março de 2020. CAYO CÉSAR CARLUCCI COELHO - Procurador Diretor – DEMAP - OAB/SP nº 168.127

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-053

COORDENACAO DE VIGILANCIA EM SAUDE ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SMS/COVISA/SGVRSRT 2018-0.047.228-1 CARREFOUR COM.E IND.LTDA DOCUMENTAL
PROCESSO ENCERRADO. ARQUIVE-SE.
2018-0.054.375-8 RAIA DROGASIL S/A DOCUMENTAL
PROCESSO ENCERRADO. ARQUIVE-SE.

PROCESSO: 6018.2020/0015304-8

PORTARIA Nº 114/2020-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na conformidade do disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002.

RESOLVE:
 I - Instituir Comissões Permanentes de Licitação para atuarem no âmbito da Pasta para processar licitações nas modalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, na seguinte conformidade:

1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SMS
 Pregoeira Presidente: Meire Cristina Pultz de Freitas - RF 781.128.4

Equipe de Apoio:
 Gíciene Alencar Lebrão – RF 589.782.3
 Massako Gakiya Uema - RF 313.222.6
 Rosilda Gonçalves Brum – RF 631.297.7
 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SMS
 Pregoeira Presidente: José Eudes Alves da Silva - RF 750.882.4

Equipe de Apoio:
 Cindy de Farias Lacerda Ribeiro – RF 799.091.0
 Daniel Rodrigues de Meirelles – RF 797.623.8
 Rafael Crispim Lima – RF 855.447.1
 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SMS
 Pregoeira Presidente: Jane Costa Santos - RF 832.064.1/1

Equipe de Apoio:
 Maria Iracema Santos Soares Costa – RF 508.058.4
 José Fernando da Silva – RF 545.943.5
 Ronaldo Fonseca - RF 525.666.6
 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SMS
 Pregoeira Presidente: Leandro Camargo de Deus - RF 8322970-1

Equipe de Apoio:
 Adriana Pereira dos Santos – RF 635.102.6
 Antônio César dos Santos Pereira – R.F. 595.878.4
 Sebastião César Sabino Silva - RF 596.976.02
 5ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SMS
 Pregoeira Presidente: Débora Mazzilli Pousa - RF 595.953.5

Equipe de Apoio:
 Luana da Silva Assis - RF 832.212.1/1
 Maria Julia Pereira Coelho Ferraz – RF 622.830/5
 Roberto Kitamura – RF 781.602.2
 6ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SMS
 Pregoeira Presidente: Lucimara Gonçalves de Araújo - RF 8328412-1

Equipe de Apoio:
 Cláudia de Oliveira Martins - R.F 782.124/7
 Daniela Nascimento – RF 782.846/2
 Cláudio Sena de Almeida - RF 583.031.1/2

II - A designação dos integrantes das Comissões Permanentes de Licitações ora instituídas é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às Unidades em que trabalham.

III - A Unidade Requisitante responde perante a Superior Administração e ao Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos de Licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 113, e suas respectivas alterações.

IV - As requisições de compras ou de serviços deverão conter expressamente as informações necessárias ao processamento da licitação, atendendo às normas legais, em especial ao disposto nos Decretos nº 44.279/03 e nº 46.662/05.

V - A licitação na Modalidade Pregão será processada por qualquer uma das Comissões Permanentes de Licitação, cabendo ao respectivo Presidente exercer a função de Pregoeiro, podendo, na impossibilidade, ser substituído pelo Pregoeiro Presidente de qualquer uma das demais CPLs ora instituídas, aplicando-se a mesma disposição com relação aos membros das respectivas equipes de apoio.

VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.127/2019-SMS.G.

PORTARIA Nº 154/2020-SMS.G

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a situação epidemiológica atual de pandemia de COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de Saúde Pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 59.283, de 16/03/2020, que decreta a situação de emergência no Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus de importância internacional;

Considerando a Portaria nº 148/2020-SMS.G, de 19/03/2020, que determina que os equipamentos de Saúde deverão estar com suas equipes completas no âmbito administrativo e assistencial para suprir as necessidades dos serviços e garantir o atendimento à população;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento adequado à população e a necessidade de diminuir a cadeia de transmissão do novo coronavírus, por meio do distanciamento social;

Considerando a necessidade de prevenir e reduzir os riscos de infecção pelo novo coronavírus de servidores e usuários que frequentam os Equipamentos de Saúde;

RESOLVE:

I - Fica determinada a suspensão parcial e temporária de consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos Ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

SERVIÇOS QUE DEVERÃO CONTINUAR:

- NA ATENÇÃO BÁSICA – ATENDIMENTO:
 - Na sala de acolhimento e classificação de risco,
 - Consultas de Pré-Natal baixo e alto risco,
 - Consultas de Puerpério,
 - Acompanhamento de Doenças Infecto-Contagiosas (Tuberculose, Sífilis, HIV, entre outros),
 - Urgências clínicas e odontológicas,
 - Coleta de exames,
 - Curativo, Inalação, Medicação, curativo e procedimentos correlatos,
 - Vacinação,
 - As farmácias deverão permanecer em funcionamento durante todo o horário de atendimento da Unidade.

OBS: Considerando a necessidade de proteger as crianças menores de 2 anos e levando em conta que muitas destas poderão desenvolver a doença de forma assintomática, as consultas de puericultura até 2 anos de idade deverão ser realizadas em domicílio a cada 02 meses pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde.

B) NA REDE HOSPITALAR – ATENDIMENTO:

- Aos encaminhamentos da rede pré-hospitalar – SAMU,
- A qualquer tipo de urgência e emergência que procure a rede hospitalar,
- As gestantes e parturientes,
- Aos pacientes oncológicos (toda linha de cuidado, clínica, medicamentosa, radioterápica, cirúrgica e procedimentos correlatos) e suas complicações,
- As cirurgias e procedimentos de urgência e emergência, bem como as avaliações ambulatoriais pós-cirúrgicas ambulatoriais devem permanecer.

C) – COMO OPERACIONALIZAR O ATENDIMENTO:
 Cada serviço (UBS, Ambulatório, Hospital, UPA, AMA, PS e outros) deve manter seus profissionais para prestar assistência a 100% das intercorrências de urgência e emergência relacionadas ou não ao COVID-19, durante todo o período de funcionamento do serviço.
 Na reorganização dos serviços, os profissionais acima de 60 anos deverão ser realocados para atividades de retaguarda, tais como:

- Monitoramento e orientação dos pacientes por telefone e afins,
- Gestão das vagas junto à regulação local e Coordenadoria Regional de Saúde,
- Colaborar com o médico da assistência para agilizar a indicação e disponibilização de medicamentos de uso contínuo, analisando o prontuário,
- Avaliar resultado de exames que chegaram à UBS/ Ambulatório/HD e, pelos meios eletrônicos, informar se houve qualquer alteração aos pacientes,
- Outras atividades necessárias à rotina de serviços pactuada entre os parceiros,
- Os profissionais alocados nos Ambulatórios de Especialidades, HD e AMA e deverão permanecer nos equipamentos disponíveis aos pacientes para que, em qualquer situação, sejam realocados para a assistência, conforme o cenário epidemiológico da pandemia determinar,
- Nos casos de pacientes sintomáticos respiratórios (SR) priorizar para que sejam atendidos por funcionários da Rede Básica e Hospitalar com menos de 60 anos (médicos, enfermeiros, auxiliar de enfermagem e outros)

Os demais equipamentos não citados devem seguir as orientações técnicas, conforme Recomendações nº 02, nº 04 nº 05 nº 06 nº 07 nº 08 nº 09 e suas atualizações. As recomendações citadas foram encaminhadas às entidades parceiras, CRSS, STSs e disponibilizada no site da prefeitura em 19 de março de 2020.

Os serviços de saúde que prestam assistência complementar, conveniados e contratualizados com a Secretaria Municipal de Saúde deverão seguir as mesmas diretrizes, com exceção à assistência oncológica, serviços cardiológicos de urgência, terapia renal substitutiva e transporte sanitário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser atualizada conforme o cenário epidemiológico determinar.

PORTARIA Nº 157/2020-SMS.G

Institui Mesa Técnica para discussão e acompanhamento da evolução da epidemia do COVID-19, visando amplo debate com os conselhos, sindicatos e órgãos de classes.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto do Decreto Municipal nº 59.283/20, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

RESOLVE:

I – Instituir mesa técnica para discussão e acompanhamento da evolução da epidemia do COVID-19, visando amplo debate com os conselhos, sindicatos e órgãos de classes, no intuito de assegurar a participação e adesão coletiva ao enfrentamento da epidemia.

II – A referida mesa técnica será composta, inicialmente, pelas seguintes entidades e órgãos:

a) Conselho Municipal de Saúde;
 b) Sindicato dos Servidores Municipais de São Paulo – SINDSEP;

c) Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

d) Conselho Regional de Medicina – CRM.

III – As referidas entidades deverão indicar seus representantes, um titular e um suplente, e sugestões de pautas e datas até o dia 24 de maio de 2020 ao gabinete da SMS por meio do e-mail institucional gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br.

PROCESSO: 6018.2020/0006769-9

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.080/1990, AUTORIZO a adjudicação para a pessoa jurídica de direito privado ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 66.748.955/0001-30, da realização de obras de reforma da AMA-UBS INTEGRADA PARI, no âmbito do projeto Avança Saúde São Paulo, com prazo de conclusão das obras de 5(cinco) meses, contados a partir da Ordem de Serviço (OS), no valor total estimado de R\$1.731.025,01 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, vinte e cinco reais e um centavo), que contará com recursos do financiamento realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, consoante política de aquisições GN-2349-9 (025696618), através do Empréstimo 4641/OC-BR (025696548), a onerar a dotação orçamentária 84.11.10.301.3003.9.204.4.4.90.51.00, Fonte 01, NR nº 20.171/2020.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA

PORTARIA Nº 007/2020-SMS/COVISA G./DGP

A Coordenadora Municipal da Vigilância em Saúde, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1199/2019-SMS.G/COVISA/DGP inciso II, com fundamento do art. 101, § 3º do Código Sanitário Municipal, Lei Municipal nº 13.725, de 09/01/04 regulamentada pelo art. 5º do Decreto 50.079, de 07/10/08;

RESOLVE

I - Credenciar, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes AUTORIDADES SANITÁRIAS, abaixo relacionadas, as quais passarão a compor a equipe de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde - SMS / PMSM, no período de 23/03/2020 a 23/09/2020.

II - A partir desta data revogam-se as Portarias nº 1033/2019-SMS.G/CGP/NCC, Portaria nº 1199/2019-SMS.G/COVISA/DGP inciso I e Portaria nº 1245/2019-SMS G./COVISA/DGP.

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA

Nome
 Reg. Func./RG
 ADEMIR DA COSTA LANA
 547.129.0-3/4
 ADRIANA ARAUJO REIS MENEZES
 806.435.1-1
 ADRIANA ARAÚJO SIMÕES
 806.237.4-1
 ADRIANA DE CARVALHO OSORIO
 796.682.2-1
 ADRIANA MARIA PEREIRA
 796.391.2-1
 ADRIANA PERIS CAMARA ROSA
 806.737.6-1
 ADRIANA RUCKERT DA ROSA
 725.716.3-2
 ADRIANA SOUZA MORAES
 724.871.7-2
 ADRIANA SPINOLA GABRIEL
 754.620.3-1
 ADRIANO MARI PASQUOTTO
 783.833.6-1
 ALAN MATIAS GRUJE
 806.549.7-1
 ALESSANDRA BERGAMO ARAUJO
 784.540.5-1
 ALESSANDRA QUEDA VILLA FANHA PRETTI
 806.878.0-1
 ALESSANDRO APARECIDO GIANGOLA
 806.057.6-1
 ALINE BARONI TOLEDO PEDACE
 809.488.8-1
 ALINE ROSSI DA SILVEIRA
 806.492.0-1
 ANA BEATRIZ PAGLIARO AMORIM
 806.426.1-1
 ANA CAROLINA AGUIAR DE CARVALHO
 821.068.3-1
 ANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA
 810.424.7-1
 ANA CLAUDIA SILVA DE LEMOS
 807.145.4-1
 ANA CRISTINA FERREIRA COUTO
 732.372.7-1
 ANA ELENA BOAMORTE DA COSTA D'IMPERIO
 807.040.7-1
 ANA PAULA DE ARRUDA GERALDES KATAOKA
 732.422.7-1
 ANA PAULA MAZUCCO PRINA
 783.820.4-1
 ANA PAULA MORACCI
 810.628.2-1
 ANA PAULA RIBEIRO DENARDI
 811.746.2-1
 ANA PAULA SOARES DA SILVA
 754.624.6-1
 ANDERSON CORNATIONI LOPES
 807.215.9-1
 ANDERSON DE ARAUJO
 806.944.1-1
 ANDERSON RODRIGO MOREIRA PINTO
 848.001.0-1
 ANDRE CASTILHO
 806.360.5-1
 ANDREA ANZAI NAKAMURA
 754.797.8-1/2
 ANDREA APARECIDA MESSA BASSI FERREIRA
 806.940.9-1
 ANDREIA LEAL SCHEMID
 770.955.2-1
 ANDRESSA REGINA DE SOUSA
 806.501.2-1
 ANNA CRISTINA BRIDE
 805.950.1-1
 ANNA PAULA COLELLA
 806.256.1-1
 ANNE SIMONE DIAS
 754.625.4-1
 ANTONIO THADEU MATHIAS
 741.253.3-1
 ARLINDO RAYMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR
 641.611.0-1
 ATILIO FRANCO MEDINA
 806.687.6-1
 AUGUSTO ROBERTO DE SOUZA
 806.135.1-1
 AUREA CRISTINA LEMOS LACERDA
 800.521.4-1
 AUSTIN WU
 716.989.2-2
 BEATRIZ YUKO KITAGAWA
 806.754.6-1

BENEDITO EMILIO TOSONI
 532.468.8-2
 BIANCA TOMÉ MONTEIRO
 784.206.6-1
 BRUNA MATSUMOTA
 806.055.0-1
 CARLA PAIVA FERREIRA SANTOS
 806.685.0-1
 CARLA REGINA BONILHA
 810.630.4-1
 CARLOS ALBERTO MADEIRA MARQUES FILHO
 533.869.7-2
 CARLOS MARQUES ALVAREZ
 562.804.1-2
 CARLOS TADEU MARASTON FERREIRA
 735.236.1-1
 CAROLINA BALLURA DA SILVEIRA BORGES
 736.270.6-1
 CAROLINA DA CUNHA FERNANDES
 812.901.1-1
 CAROLINA DIZIOLI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 806.702.3/1
 CAROLINA MARTA DE MATOS NOGUTI
 806.929.8-1
 CAROLINA SCARPA CARNEIRO
 806.322.2-1
 CAROLINE COTRIM AIRES
 806.226.9-1
 CELIA REGINA CICULO DA SILVA
 607.028.1-2/3
 CELINA AYAKO KAWAKAMI
 773.154.0-3
 CELINA BARBOSA DA SILVA DINITZEN
 590.783.7-1
 CELSO NOBORU OCHIAI
 754.572.0-1
 CHRISTIANNE KROISS REMORINO
 806.143.2-1
 CINTHIA MIDORI AZUMA
 806.144.1-1
 CINTHYA LUZIA CAVAZZANA
 793.226.0-1
 CINTIA PEREIRA DOS SANTOS POMBO
 807.051.2-1
 CIRO ALEXANDRE GUEDES SENA DE SOUZA
 754.577.1-1
 CLARA MITI IZUMISAWA
 646.173.5-1
 CLARICE RODRIGUES DE SOUZA
 716.640.1-2
 CLARISSA CARVALHO ISOMURA
 800.219.3-1
 CLAUDIA BOIDE SANTOS BARATH
 806.847.0-1
 CLAUDIA DE OLIVEIRA E SILVA
 741.620.2-1
 CLAUDIA LEAL DE ROBERTO
 754.826.5-1
 CLAUDIA WIEZEL DE CAMPOS BICUDO BARCHI
 578.834.0-3
 CLAUDIO JUNJI FUKUMOTO
 610.205.1-1
 CLEIDE ROZELY DOS SANTOS
 752.309.2-1
 CLEUBER JOSÉ DE CARVALHO
 775.365.9-1
 CLOVIS PARRILI
 754.474.0-1
 CRISTIANE DE ASSIS VAKIMOTO
 806.996.4-1
 CRISTIANE NORBERTO SALES DUARTE
 806.998.1-1
 DAFNE THAME
 806.945.0-1
 DANIEL HOLLMANN MINGATES
 805.914.4-1
 DANIELA ARNAIZ BELUDA ANTUNES
 754.663.7-1
 DANIELA MARGHERITA PANEBIANCO
 754.800.1-1/2
 DANIELA SHIMADA
 811.171.5-1
 DANIELA SILVA VITORINO
 806.535.7-1
 DANIELE DOMINGUEZ
 806.266.8-1
 DANIELLE VEDOVELLO DE JESUS
 800.876.1-1
 DÉBORA CARDOSO DE OLIVEIRA
 707.512.0-3
 DÉBORA EUFROSINO DA SILVA CAJAIBA
 810.418.2-1
 DÉBORA MORAES COELHO
 632.613.7-1
 DÉBORA SIPUKOW SCIAMIA
 811.016.6-1
 DENISA PAULA ALVES DE LIMA
 809.232.0-1
 DENISE KUROIWA ZETCHAKU
 806.496.2-1
 DERONICE FERREIRA DE SOUZA
 RG 13879682
 EDMEIA REBOLLA JANUZZI
 754.415.4-1
 EDNAMAR DOS SANTOS
 587.610.9-2
 EDESL RENATA DE MORAIS NUNES
 806.803.8-1
 EDUARDO DA COSTA RAMOS
 771.890.0-1
 EDUARDO DE MASI
 731.436.1-1
 ELAINE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
 807.042.3-1
 ELAINE CRISTINA FAVARO
 843.707.6-1
 ELAINE CRISTINE D'AMICO
 594.337.0-2
 ELDER SANO PEREIRA
 787.150.3-1
 ELIANA IZABEL PAVANELLO
 590.818.3-1
 ELIANE SATI NISHIMURA
 642.435.0-1/2
 ELISA SAN MARTIN MOURIZ SAVANI
 618.873.7-2
 ELISABETE APARECIDA DA SILVA
 581.417.1-3
 ELIZABETE MARIA NUNES
 640.414.6-1
 ELIZANGELA GUARDA DA SILVEIRA
 754.654.8-1
 EMILIA NAOMI YAMAGUTI TATENO
 798.780.3-1
 ERICA DO NASCIMENTO RODRIGUES
 807.053.9-1
 ERICA FUMAGALI DAMASO
 811.217.7-1